



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

---

### PREÂMBULO

EDITAL Nº 010/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

PROCESSO Nº 1317/2026

### AQUIÇÃO DE 02 AMBULÂNCIAS

Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e Gazeta SP e nos sítios eletrônicos [COMPRAS BR](#), [Portal da Transparência \(Miracatu\)](#) e [Portal Nacional de Contratações](#).

**DATA DA REALIZAÇÃO: 08/04/2026** (horário de Brasília).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8h50min do dia 08/04/2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREGÃO: a partir das 09h do dia 08/04/2026

PORTAL: [Compras BR](#)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP? Não

HÁ ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP? Não

AMOSTRA? Catálogo

MODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR ESTIMADO: ANEXO I

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133 / Decreto Municipal nº 2028/2023 e suas alterações.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: ATÉ AS 23h59min DO DIA 02/04/2026, EXCLUSIVAMENTE PELO SITE: <https://comprasbr.com.br>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### EDITAL Nº 010/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 PROCESSO Nº 1317/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, com Sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro - Miracatu/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.583.654/0001-96, através do Senhor VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, Prefeito Municipal, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - FORNECIMENTO: ENTREGA PARCELADA**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 2028/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto da presente licitação a **AQUIÇÃO DE 02 AMBULÂNCIAS**, conforme especificações em anexo.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.
- 1.4. Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, prevalecerão os constantes da plataforma.
- 1.5. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. O As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

NOTA DE RESERVA Nº 104

FICHA 230

C.E.: 4.4.90.52.99

FONTE DE RECURSOS: 01 – TESOURO

Valor: R\$ 815.981,07 (oitocentos e quinze mil novecentos e oitenta e um reais e sete centavos).

#### 3. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- 3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar este Edital.
- 3.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser enviadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Compras BR, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>.
  - 3.2.1. Para pedidos de esclarecimento ou impugnação ao Edital, o licitante deve OBRIGATORIAMENTE baixar o Edital na plataforma, assegurando que esteja ciente de todas as cláusulas e condições, garantindo acesso à versão oficial e atualizada do documento.
  - 3.2.2. Caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre os pedidos de impugnação e responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.
  - 3.2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
  - 3.2.4. O (a) pregoeiro (a) poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
  - 3.2.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico, em campo próprio.
- 3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.4. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras Br, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br>.
- 4.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
  - 4.2.1. Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- 
- 4.2.2.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- a)** O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.2.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.2.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.2.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.2.7.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.2.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

## **5. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:**

- 5.1.** Para este certame será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21.
- 5.2.** A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:
- 5.2.1.** Para a participação sob forma de consórcio deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

**5.2.2.** O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

- a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;
- b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;
- c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

**5.2.3.** São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

- a) Ser empresa nacional;
- b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,
- c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

**5.2.4.** Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

**5.2.5.** Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

**5.2.6.** Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for exigido, haverá um acréscimo de 30% (trinta por



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

**5.2.7.** O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

**5.2.8.** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail [contato@comprasbr.com.br](mailto:contato@comprasbr.com.br).

**6.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

**6.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.4.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Miracatu - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.5.** O credenciamento junto à plataforma implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**6.6.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**6.7.** A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do Município de Miracatu - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma Compras Br, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**6.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas ao licitante vencedor, qual deverá inserir toda documentação no prazo de 2 (duas) horas, podendo prorrogável por igual período desde que solicitado antes do esgotamento do prazo inicial, após ser declarado vencedor.**

**6.8.1. O não atendimento no prazo estipulado levará a desclassificação do licitante.**

**6.8.2. A critério dos licitantes os documentos de Habilitação poderão ser inseridos na plataforma eletrônica do Compras BR juntamente com o cadastro da Proposta.**

## 7. DA PROPOSTA E DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

**7.1.** A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**7.2.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para cada item, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**7.3.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**7.4.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se o item a ser cadastrado for produzido/fabricado pelo próprio licitante, o preenchimento no campo denominado “marca” deverá constar como “própria”.

**7.5.** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**7.6.** O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.7.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**7.8. Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os ITENS, podendo a licitante apresentar proposta somente para o ITEM de seu interesse.**

**7.9.** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- 7.9.1. Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e posteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 7.9.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, salientando que e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 7.9.3. Declarações para critérios de desempate conforme art. 60 da Lei 14.133/21.
- 7.9.4. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.
- 7.9.5. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://comprasbr.com.br>.
- 8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital.
- 8.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.6. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.
- 8.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

#### 9. DA FASE DE LANCES

- 9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.3. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico.
- 9.4. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.6. Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de **100,00 (cem) reais**.
- 9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.10. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada via chat da plataforma, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.
- 9.11. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o ABERTO, assim definido no inciso I art. 56 da lei 14.133/21.
- 9.12. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

#### 10. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- 10.1.** Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 10.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 10.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 10.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

## **10. DO DESEMPATE**

- 10.1.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.2.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 10.2.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.2.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**10.2.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**10.3.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

**10.3.2.** Empresas brasileiras;

**10.3.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**10.3.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## 11. DA NEGOCIAÇÃO

**11.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.

**11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema pelo período de 10 (dez) minutos, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**11.3.** Caso não haja interação dentro do prazo estabelecido para negociação, as propostas que estiverem acima do valor estimado serão desclassificadas.

## 12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**12.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**12.2.** O Pregoeiro convocará, **quando for o caso**, o licitante que utilizou o termo “**própria**” no campo MARCA, ou em qualquer caso, para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 02 (duas) horas, a qual será solicitada juntamente com a documentação de habilitação, após a convocação, por meio da plataforma.

**12.3.** O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

---

**12.4.** A proposta atualizada deverá conter obrigatoriamente:

**12.4.1.** Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

**12.4.2.** O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;

**12.4.3.** A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

**12.4.4.** Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

**12.4.5.** Dados do Responsável pela assinatura do Contrato como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.

**12.4.6.** Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

**12.5.** O não envio da proposta atualizada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro poderá acarretar na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

**12.6.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

**12.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

**12.8.** O Pregoeiro poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão, findo o prazo de 02 (duas) horas estabelecido no item 13.2.

**12.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**12.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.11.** As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

## 13. DOS CATÁLOGOS

**13.1.** Os **CATÁLOGOS e Ficha Técnica**, correspondentes a cada item, deverão ser anexados juntamente com a proposta em campo próprio na Plataforma.

**13.2.** Considerada aceitável a oferta de menor preço e da apreciação dos documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão para que sejam analisados os **CATÁLOGOS** do(s) produto(s).

**13.3.** A área técnica avaliará os catálogos com vistas a verificar a conformidade do(s) bem (ns) com as descrições constantes no Anexo II.

**13.4.** Após a análise dos catálogos, a Comissão de avaliação emitirá, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, um despacho fundamentado, no qual constará um relatório com a decisão de **APROVAÇÃO** ou **REPROVAÇÃO** dos itens avaliados.

**13.5.** Nos casos de **REPROVAÇÃO**, o relatório deverá conter a **justificativa técnica devidamente embasada, redigida de forma clara, objetiva e concisa**, indicando os **motivos específicos** que levaram à não aceitação dos objetos, com base nos critérios estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos do edital.

**13.6.** A empresa será **DESCLASSIFICADA** se deixar de apresentar os catálogos no prazo estabelecido, ficando prejudicada a avaliação dos requisitos de habilitação.

**13.7.** O (a) Pregoeiro (a) anexará na Plataforma, em local apropriado, o relatório juntamente com o resultado, tomando em seguida as devidas providências para a continuidade do processo.

## 14. DA HABILITAÇÃO

**14.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**14.1.1.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

---

**14.1.2.** Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

**14.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.

**14.1.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

**14.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**14.2.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**14.2.2.** Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

**14.2.3.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**14.3.** No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da Homologação do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**14.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**14.5.** Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**14.6.** Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

**14.7.** A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

#### **14.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Artigo 66 Da Lei Federal N° 14.133/2021)**

**14.7.1.1.** Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**14.7.1.2.** Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

- a) O pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- b) A verificação pelo Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

#### **14.7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)**

**14.7.2.1.** Capacidade técnico-operacional da licitante, comprovada através de atestados emitidos por entidades jurídicas de direito público ou privado. Esses atestados devem comprovar o desempenho em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, demonstrando o fornecimento satisfatório de produtos ou serviços semelhantes aos licitados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- a) Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**OBS:** O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá (ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante; descrição clara dos serviços prestados e seus quantitativos. O(s) atestado(s) também deverá(ão) contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os serviços nele(s) constantes são similares/compatíveis com os exigidos no Termo de Referência.

### **14.7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

14.7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.7.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

14.7.3.4. Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

14.7.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

14.7.3.6. Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.7.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

### **14.7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

14.7.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

- a) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

#### 14.7.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

- a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

14.7.4.3. Apresentação de Índice de Liquidez que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, demonstrando os seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \geq 1,0$$

Índice de Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

- Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0.
  - Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento.
- a) É vedada a substituição por balanços provisórios e os índices deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

#### 14.7.5. DECLARAÇÕES:

- a) **Termo de Declaração de Conformidade aos itens de Habilitação, conforme ANEXO III.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- b) **Termo de Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte** assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, conforme modelo do **ANEXO IV**.
- c) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- d) **Indicação do (s) responsável (is) que assinará (ão) o contrato e Termo de Ciência e Notificação**, com a (s) qualificação (ões) completa (s) e cargo (s) que ocupa (m) na empresa, número do CPF e, se procurador, o instrumento de mandato. Conforme modelo do **ANEXO V**.

**14.7.5.1.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

### 15. DO RECURSO

- 15.1.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata, no campo próprio do sistema. Este prazo será de 20 minutos após o término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão.
- 15.2.** A falta de manifestação da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame.
- 15.3.** Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 15.4.** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 15.5.** As razões e contrarrazões serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio no Sistema.
- 15.6.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao Pregoeiro, com competência para decidir recursos, para a decisão final.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- 
- 15.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
  - 15.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
  - 15.9. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 16.1. O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.
- 16.2. Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 17.1. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado contrato com a(s) empresa(s) vencedora(s), em conformidade com a minuta apresentada na forma do Anexo VI, sendo os adjudicatários chamados via 1Doc a assiná-la em até cinco dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.
- 17.2. A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato.
  - 17.2.1. Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.
  - 17.2.2. Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.
- 17.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.
- 17.4. Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato, do Contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

#### 18. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

18.1. O contrato poderá ter sua rescisão em decorrência de:

18.1.1. Descumprir as condições do contrato;

18.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

18.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

18.1.5. For decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

18.1.6. Ocorrer à dissolução da sociedade;

18.1.7. Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato e,

18.1.8. Sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA, paralisar o fornecimento.

18.2. O cancelamento, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

18.3. A Contratada poderá solicitar o cancelamento na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### 19. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

19.1. **Recebimento provisório.** O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega dos bens/serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

19.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

19.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**19.3.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- a) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**19.3.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- a) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 48 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**19.4. Recebimento definitivo.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável.

## **20. DAS SANÇÕES**

**20.1.** O fornecedor contratado que descumprir as obrigações assumidas poderá ser penalizado com as seguintes sanções, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa, aplicada na forma prevista no edital e no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até três anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

**20.2.** As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **21. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

## **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**21.2.** O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

**21.2.1.** Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Pregoeiro(a) no processo de julgamento.

**21.2.2.** Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

**21.3.** A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

**21.4.** Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

**21.5.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**21.6.** Fica eleito o foro da Comarca de Miracatu/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação e demais atos dela decorrentes.

**21.7.** A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

**21.8.** Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial e Site do Município de Miracatu <http://miracatu.sp.gov.br/licitacoes/>.

**21.9.** Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.

## **22. DOS ANEXOS**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

## **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

---

**ANEXO III – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AOS ITENS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

**Miracatu/SP, 20 de março de 2026.**

**VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Visto e aprovado pela assessoria jurídica**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### ANEXO – I

#### TERMO DE REFERÊNCIA



### Prefeitura Municipal de Miracatu

#### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, Nº 77 – Centro - Miracatu/SP

CEP: 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7010



#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de 02 (duas) ambulâncias zero quilômetro, destinadas ao Departamento Municipal de Saúde de Miracatu/SP, sendo:

- Item 01: 01 (uma) ambulância tipo B – Suporte Básico de Vida, tipo furgão, zero quilômetro;
- Item 02: 01 (uma) ambulância tipo D – UTI Móvel (Suporte Avançado de Vida), tipo furgão, zero quilômetro.

1.2. Os veículos deverão ser entregues devidamente equipados, transformados, emplacados, licenciados e prontos para uso, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras, legislações de trânsito e normas sanitárias vigentes.

1.3. O fornecimento será realizado por itens, podendo sagrar-se vencedoras empresas distintas para cada item.

1.4. Legislação aplicável:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503/1997;
- Portaria GM/MS nº 2.048/2002;
- RDC ANVISA nº 50/2002;
- ABNT NBR 14.561 e demais normas aplicáveis;
- Normas do CONTRAN e demais legislações vigentes.

##### 2. ÁREA REQUISITANTE:

Departamento	Responsável
Departamento Municipal de Saúde	Juliane Freitas Cabral Gomes

##### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Item	Qtd.	Und.	Cód.	Descrição
01	01	Und.	062.00953	<b>1. DESCRIÇÃO DO VEÍCULO</b> <b>Veículo novo, zero quilômetro, modelo 2025 ou superior, cor branca</b> Arquitetura: Chassi cabine, carroceria monobloco em aço, volume interno de 10,0 m <sup>3</sup> . Motor: Diesel, 4 tempos, 4 cilindros em linha, refrigerado a água sob pressão, com vaso de expansão e sistema de redução de emissões ativo (Proconve L8). <ul style="list-style-type: none"><li>• Alimentação: Biturbo intercooler.</li><li>• Cilindrada: 4 cilindros, 16 válvulas.</li><li>• Taxa de compressão: 16:1.</li></ul>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)



## Prefeitura Municipal de Miracatu

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, Nº 77 – Centro - Miracatu/SP

CEP: 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7010



			<ul style="list-style-type: none"><li>• Potência máxima: <math>\geq 130</math> CV @ 3500 rpm.</li><li>• Torque máximo: <math>\geq 39,2</math> Kgf.m @ 1500 rpm.</li><li>• Dispositivos antipoluição: Catalisador, SCR com ureia (AdBlue), filtro de partículas (DPF).</li></ul> <p>Câmbio: Manual de 6 marchas à frente + 1 ré. Tração: Dianteira, por meio de 2 árvores transversais com juntas homocinéticas. Direção: Eletro-hidráulica com regulagem de profundidade ou altura. Suspensão:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Dianteira: MacPherson, braço inferior retangular, barra estabilizadora, molas helicoidais e amortecedores hidráulicos telescópicos.</li><li>• Traseira: Eixo rígido com travessas longitudinais semielípticas de lâminas em aço e amortecedores hidráulicos telescópicos.</li></ul> <p>Freios:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Dianteiros: Hidráulico com discos ventilados.</li><li>• Traseiros: Hidráulico com discos sólidos.</li><li>• Sistemas de segurança: ABS, AFU (auxílio à frenagem de urgência), ESP (controle de estabilidade).</li></ul> <p>Pneus e rodas: 225/65 R16, rodas de aço 6,5 Jx16 H2 5 66, estepe compatível. Combustível: Diesel S10. Tanque: <math>\geq 100</math> litros. Velocidade máxima: <math>\geq 140</math> km/h. Peso bruto total (PBT): 3.500 kg.</p> <p style="text-align: center;"><b>2. EXTERIOR E INTERIOR</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Bancos revestidos em tecido resistente (similar Kairo Noir).</li><li>• Frisagem de proteção lateral e traseira.</li><li>• Retrovisores externos com indicadores de direção integrados e regulagem elétrica.</li><li>• Terceira luz de freio nas portas traseiras.</li><li>• Portas traseiras a 180° em chapa.</li><li>• Painéis laterais internos em chapa, porta lateral direita em chapa, grade de proteção atrás do motorista.</li></ul> <p style="text-align: center;"><b>3. CONFORTO E CONVENIÊNCIA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Ar-condicionado na cabine e no compartimento de pacientes.</li><li>• Computador de bordo com painel TFT.</li><li>• Banco do motorista com regulagem de altura e lombar.</li><li>• Apoios de cabeça dianteiros reguláveis.</li><li>• Vidros dianteiros elétricos.</li><li>• Travas elétricas com comando remoto por rádio frequência.</li><li>• Tomadas 12V na cabine.</li></ul> <p style="text-align: center;"><b>4. SEGURANÇA E SISTEMAS AUXILIARES</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Faróis halógenos com regulagem elétrica de altura.</li><li>• Luzes diurnas em LED (DRL).</li><li>• Airbags frontais duplos.</li><li>• Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos.</li></ul>
--	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)



## Prefeitura Municipal de Miracatu

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, Nº 77 – Centro - Miracatu/SP

CEP: 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7010



			<ul style="list-style-type: none"><li>• Controle de tração, assistente de partida em rampas, assistente de tração de reboque.</li><li>• Sistema anti-capotamento, estabilizador de ventos laterais, travamento automático das portas, bloqueio de ignição por transponder.</li><li>• Suportes de fixação no compartimento de carga e proteção do tanque de combustível.</li><li>• Proteção do cárter do motor e da caixa de câmbio.</li><li>• Indicadores de manutenção (troca de marchas, óleo).</li></ul> <p><b>5. TRANSFORMAÇÃO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Revestimento interno: ACM branco, liso, com isolamento termoacústico, resistente a limpeza hospitalar.</li><li>• Piso: Compensado 15 mm, revestido com Paviflex antiderrapante, resistente a produtos químicos.</li><li>• Pegas e corrimãos: Alumínio de 1 polegada com fixação tripla.</li><li>• Janelas: Porta lateral e vidros traseiros jateados com película branca.</li><li>• Sinalização: Quatro lanternas sequenciais laterais, duas traseiras, luz de embarque, luz intermitente traseira.</li><li>• Exaustor lateral: Ventilação interna e troca de ar.</li></ul> <p><b>6. EQUIPAMENTOS INSTALADOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Maca retrátil de 1,90 m com colchão de espuma e cintos de segurança.</li><li>• Banco-baú lateral para 3 acompanhantes.</li><li>• Armário lateral esquerdo com balcão para aparelhos médicos, compartimento para medicamentos, espaço para malas de resgate, cilindros e prancha de coluna.</li><li>• Armário superior em fórmica com portas de acrílico.</li><li>• Suportes para cilindros de oxigênio (16 litros) e cilindro portátil 3 litros.</li><li>• Régua tripla com fluxômetro, aspirador, umidificador e máscara de oxigênio.</li><li>• Suporte para sangue e soro móvel.</li><li>• Painel elétrico com tomadas 110V e 12V, bateria auxiliar 105 Ah e inversor 3000W.</li><li>• Sinalizador acústico-visual em LED com sirene de 4 tons.</li><li>• Prancha de resgate translúcida 200 kg, compatível com raio-x e ressonância.</li><li>• Suporte para bomba de infusão.</li><li>• Cadastro no sistema RENAVAL e grafismo padrão ambulância.</li></ul> <p><b><u>O veículo deverá ser entregue com todas as taxas de emplacamento, licenciamento e seguro obrigatório pagos, com o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV-e) impressos e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.</u></b></p>
--	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)



## Prefeitura Municipal de Miracatu

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, Nº 77 – Centro - Miracatu/SP

CEP: 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7010



				<p><b><u>O veículo deverá possuir todos os equipamentos obrigatórios de segurança, bem como todos os itens exigidos pela legislação de trânsito brasileira e entregue totalmente adaptado para ambulância TIPO B, de acordo com as características deste termo.</u></b></p>
02	01	Und.	062.00954	<p><b>AMBULÂNCIA TIPO D – UTI MÓVEL (SUPORTE AVANÇADO DE VIDA)</b></p> <p>As especificações técnicas abaixo representam características mínimas aceitáveis, podendo ser ofertados veículos com características equivalentes ou superiores, desde que atendam plenamente às necessidades do serviço e às normas vigentes, vedado o direcionamento de marca ou modelo específico.</p> <p><b>a). DESCRIÇÃO GERAL DO VEÍCULO</b></p> <p>Ambulância de Suporte Avançado de Vida – Tipo D (UTI Móvel), veículo tipo furgão, novo, zero quilômetro, modelo 2025 ou superior, na cor branca, destinado ao transporte de pacientes graves com necessidade de suporte avançado durante o deslocamento.</p> <p>Estrutura: veículo tipo furgão original de fábrica, transformado em ambulância UTI móvel, com compartimento traseiro destinado ao atendimento de pacientes críticos, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 2.048/2002, ABNT NBR 14.561 e demais normas vigentes.</p> <p>Motor: diesel, com potência mínima de 130 CV ou superior, adequado ao transporte de pacientes, equipamentos e equipe médica, atendendo às normas ambientais vigentes (PROCONVE).</p> <p>Câmbio: manual ou automático, com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré. Direção: hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica. Tração: original de fábrica, compatível com o modelo. Suspensão: original ou reforçada, adequada ao transporte de pacientes críticos e equipamentos médicos. Freios: sistema de freio com ABS e demais sistemas de segurança exigidos por lei. Sistema elétrico: reforçado, com bateria auxiliar e capacidade compatível com os equipamentos instalados. Ar-condicionado: original de fábrica na cabine e sistema independente no compartimento do paciente. Altura interna do salão de atendimento: compatível com as normas técnicas vigentes para atendimento de suporte avançado. Iluminação interna: em LED, com intensidade adequada ao atendimento</p>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)



## Prefeitura Municipal de Miracatu

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, Nº 77 – Centro - Miracatu/SP

CEP: 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7010



				<p>médico.</p> <p>Isolamento termoacústico: completo no compartimento do paciente.</p> <p><b>b). TRANSFORMAÇÃO E ADAPTAÇÃO</b></p> <p>Transformação completa em ambulância UTI móvel, contemplando:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Revestimento interno em material liso, lavável, impermeável e resistente a desinfecção hospitalar;</li><li>• Piso antiderrapante, resistente a impacto e produtos químicos;</li><li>• Isolamento termoacústico;</li><li>• Armários internos para acondicionamento de medicamentos e materiais;</li><li>• Bancos para equipe médica com cintos de segurança;</li><li>• Iluminação interna branca e focos direcionais;</li><li>• Sistema de ventilação e exaustão;</li><li>• Janelas com vidros translúcidos ou jateados;</li><li>• Sistema de comunicação interna;</li><li>• Sinalização acústica e visual completa em LED, conforme legislação;</li><li>• Grafismo padrão ambulância;</li><li>• Suportes e fixadores para equipamentos médicos;</li><li>• Sistema elétrico interno 12V, 110V ou 220V com inversor;</li><li>• Tomadas internas distribuídas no compartimento de atendimento.</li></ul> <p><b>c). EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES MÍNIMOS</b></p> <p>A ambulância deverá ser entregue equipada, no mínimo, com:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Maca retrátil com sistema de fixação e cintos de segurança;</li><li>• Colchonete impermeável;</li><li>• Monitor multiparamétrico com desfibrilador;</li><li>• Ventilador pulmonar mecânico de transporte adulto/pediátrico;</li><li>• Bombas de infusão (mínimo conforme padrão de UTI móvel);</li><li>• Aspirador fixo e aspirador portátil;</li><li>• Cilindros de oxigênio fixos e portátil com válvulas e fluxômetros;</li><li>• Régua de gases com fluxômetro, aspirador e umidificador;</li><li>• Suportes para soro e sangue;</li><li>• Prancha longa de imobilização;</li><li>• Colares cervicais (kit);</li><li>• Maletas de emergência e primeiros socorros;</li><li>• Rede elétrica interna 110/220V com inversor;</li><li>• Bateria auxiliar compatível com os equipamentos;</li><li>• Armários internos e compartimentos para medicamentos e materiais;</li><li>• Suportes para equipamentos médicos;</li></ul>
--	--	--	--	---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)



## Prefeitura Municipal de Miracatu

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, Nº 77 – Centro - Miracatu/SP

CEP: 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7010



			<ul style="list-style-type: none"><li>• Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelas normas da ANVISA, Ministério da Saúde e ABNT para ambulância tipo D.</li></ul> <p><b>d). SEGURANÇA E EXIGÊNCIAS LEGAIS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Airbags frontais;</li><li>• Cintos de segurança para ocupantes;</li><li>• Sistema de freios com ABS e demais itens obrigatórios;</li><li>• Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro;</li><li>• Atendimento integral às normas do CONTRAN, ANVISA, ABNT e Ministério da Saúde.</li></ul> <p><b>e). ENTREGA DO VEÍCULO</b></p> <p>O veículo deverá ser entregue:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Totalmente transformado em Ambulância Tipo D – UTI Móvel;</li><li>• Novo, zero quilômetro e em perfeitas condições de uso;</li><li>• Devidamente equipado conforme este Termo de Referência;</li><li>• Emplacado e licenciado em nome do Município de Miracatu/SP;</li><li>• Com todas as taxas, tributos, frete e encargos pagos pela contratada;</li><li>• Acompanhado do CRLV-e, manuais, certificados de garantia e documentação técnica;</li><li>• Pronto para utilização imediata nos serviços de saúde.</li></ul> <p>A ambulância deverá atender integralmente à Portaria GM/MS nº 2.048/2002, normas da ANVISA, ABNT NBR 14.561 e demais legislações aplicáveis ao transporte de pacientes em suporte avançado de vida.</p>
--	--	--	---

#### 4. DO CATÁLOGO/FICHA TÉCNICA:

A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do veículo ofertado, quando solicitado pelo pregoeiro/agente de contratação, para análise de conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

#### 5. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**5.1** O prazo de garantia contratual dos veículos, complementar à garantia legal, contra defeitos de fabricação de peças ou de montagem será de, no mínimo, 12 (doze) meses ou 100.000 km (cem mil quilômetros), prevalecendo o que ocorrer primeiro, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Excluem-se apenas os itens com cobertura diferenciada prevista no manual do fabricante e os componentes sujeitos a desgaste natural pelo uso normal do veículo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)



## Prefeitura Municipal de Miracatu

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, Nº 77 – Centro - Miracatu/SP

CEP: 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7010



**5.2** A garantia técnica contra defeitos de fabricação será prestada sem ônus para a CONTRATANTE, sendo que as despesas com revisões periódicas, conforme manual do fabricante, necessárias para a manutenção da garantia, bem como os serviços de manutenção normal dos veículos são de responsabilidade da CONTRATANTE e não estão inclusas no preço dos veículos.

**5.3** O fabricante/montadora da marca, por meio de sua rede de concessionárias e/ou representantes legalmente estabelecidos ou instituídos, deverá possuir capacidade de prestar serviço de assistência técnica (dentro do período de garantia) para execução de manutenção preventiva ou corretiva prevista no manual, em municípios que estejam num raio de até 200 (duzentos) quilômetros do Município de Miracatu/SP.

**5.4** A empresa CONTRATADA deverá realizar todos os procedimentos de garantia e manutenção em municípios localizados dentro do raio de até 200 (duzentos) quilômetros do Município de Miracatu/SP, ainda que por meio de representante credenciado, salvo as manutenções corretivas de grande vulto expressamente autorizadas pela CONTRATANTE.

**5.5** Em caso de negativa na emissão do certificado de garantia por parte do fabricante ou montadora, deverá a CONTRATADA declarar, na data do recebimento definitivo, que fará a assunção de todas as garantias previstas no manual do proprietário fornecido pelo fabricante/montadora.

## 6. DEMAIS EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES:

**6.1.** Deverão ser fornecidos manuais de garantia, manutenção e operação dos veículos e de todos os equipamentos instalados, impressos em língua portuguesa.

**6.2.** Os veículos deverão estar em conformidade com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), bem como atender integralmente aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, seu Regulamento e Resoluções do CONTRAN.

**6.3.** As ambulâncias deverão atender às normas da ANVISA, ABNT NBR 14.561, Portaria GM/MS nº 2.048/2002 e demais legislações aplicáveis a veículos de transporte de pacientes, inclusive no que se refere à adaptação, sinalização, segurança e instalação dos equipamentos médicos.

**6.4.** Os veículos deverão ser entregues devidamente licenciados e emplacados em nome do Município de Miracatu/SP, acompanhados de toda a documentação necessária para sua regular circulação, incluindo laudos, certificações, vistorias e homologações exigidas pelos órgãos competentes.

**6.5.** A contratada deverá arcar com todos os custos de frete, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, entrega e regularização dos veículos, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)



## Prefeitura Municipal de Miracatu

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, Nº 77 – Centro - Miracatu/SP

CEP: 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7010



**6.6.** Os veículos deverão ser entregues totalmente adaptados e equipados, em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança, prontos para atendimento imediato das demandas do Departamento Municipal de Saúde.

**6.7.** No ato da entrega, será realizada conferência completa dos veículos, equipamentos e documentação, podendo a Administração recusar o recebimento caso sejam constatadas divergências em relação às especificações deste Termo de Referência.

## 7. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de 02 (duas) ambulâncias zero quilômetro, sendo 01 (uma) ambulância tipo B – Suporte Básico de Vida e 01 (uma) ambulância tipo D – UTI Móvel (Suporte Avançado de Vida), destinadas ao atendimento das demandas do Departamento Municipal de Saúde de Miracatu/SP.

A ampliação e modernização da frota municipal de veículos de saúde mostra-se necessária em razão da crescente demanda por atendimentos de urgência e emergência, transporte intermunicipal de pacientes e remoções para unidades hospitalares de referência.

O Município de Miracatu possui extensa área territorial, com significativa população residente em bairros rurais e regiões afastadas do centro urbano, o que torna imprescindível a disponibilização de veículos adequados, seguros e devidamente equipados para garantir o atendimento eficiente e humanizado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A ambulância tipo B será destinada ao transporte de pacientes que necessitam de suporte básico de vida, atendendo remoções eletivas, altas hospitalares, consultas especializadas e atendimentos de menor complexidade, contribuindo para a continuidade da assistência e redução de riscos durante o deslocamento.

Já a ambulância tipo D – UTI móvel será utilizada no transporte de pacientes em estado grave ou com risco iminente de vida, que necessitam de suporte avançado, monitoramento contínuo e intervenções médicas durante o percurso até unidades hospitalares de maior complexidade, garantindo maior segurança clínica e melhores condições de estabilização durante o transporte.

A aquisição dos veículos proporcionará maior agilidade no atendimento, redução do tempo de resposta nas ocorrências, melhoria na qualidade dos serviços prestados à população e melhores condições de trabalho às equipes de saúde, fortalecendo a rede municipal de atenção à saúde.

Destaca-se, ainda, que a contratação observa os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, sendo medida indispensável para a manutenção e ampliação dos serviços de transporte sanitário e de urgência e emergência no âmbito do Município de Miracatu/SP.

## 8. FONTE DE RECURSO:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)



## Prefeitura Municipal de Miracatu

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, Nº 77 – Centro - Miracatu/SP

CEP: 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7010



Material Permanente			
4.4.90.52.00	Média e Alta Complexidade – Material Permanente	Municipal	Ficha: 230

### 9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança pela contratada, condicionado, ainda, à emissão do Termo de Recebimento do objeto por parte do gestor.

### 10. DA VALIDADE DO CONTRATO:

10.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, caso haja justificativa e interesse da Administração.

10.2 O prazo de entrega dos veículos será conforme estabelecido neste Termo de Referência.

10.3 A garantia dos veículos permanecerá válida conforme o prazo estabelecido neste Termo de Referência, independentemente da vigência contratual.

### 11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- Fornecimento de 02 (duas) ambulâncias zero quilômetro, sendo 01 (uma) ambulância tipo B – Suporte Básico e 01 (uma) ambulância tipo D – UTI Móvel (Suporte Avançado), devidamente adaptadas para transporte de pacientes, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- Os veículos deverão ser novos, sem uso anterior, com todos os equipamentos obrigatórios instalados, atendendo integralmente às normas do CONTRAN, ANVISA, ABNT e demais legislações vigentes aplicáveis a ambulâncias;
- As ambulâncias deverão ser entregues devidamente transformadas, equipadas, emplacadas, licenciadas em nome do Município de Miracatu/SP e prontas para uso imediato;
- A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros rodados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, para os veículos e equipamentos instalados;
- A empresa contratada deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou documento equivalente que comprove o atendimento às especificações exigidas, quando solicitado pela Administração;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)



## Prefeitura Municipal de Miracatu

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, Nº 77 – Centro - Miracatu/SP

CEP: 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7010



f) A contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada durante o período de garantia, em raio máximo de até 200 (duzentos) quilômetros do Município de Miracatu/SP;

g) O prazo máximo de entrega dos veículos será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

h) Todos os custos com transporte, frete, seguro, tributos, encargos trabalhistas e demais despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta da contratada;

i) Os veículos deverão ser entregues acompanhados de manuais, certificados de garantia, notas fiscais, termos de responsabilidade técnica e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes;

j) A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer defeitos, avarias ou irregularidades constatadas no ato da entrega ou durante o período de garantia.

### 12. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

Para fins de habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo:

- I – prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- III – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- IV – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

A comprovação de regularidade poderá ser realizada por meio de certidões válidas na data da sessão pública, conforme exigências a serem estabelecidas no edital.

### 13. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de valor da contratação foi apurada com base em pesquisa de preços realizada conforme os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se como referência fonte oficial de preços encaminhada pelo Departamento de Compras, bem como dados de contratações similares realizadas por outros entes públicos.

Com base no levantamento realizado, estimam-se os seguintes valores:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)



## Prefeitura Municipal de Miracatu

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, N° 77 – Centro - Miracatu/SP

CEP: 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7010



- Item 01 – Ambulância Tipo B – Suporte Básico de Vida: **R\$ 325.228,57**
- Item 02 – Ambulância Tipo D – UTI Móvel (Suporte Avançado): **R\$ 490.752,50**

**Valor total estimado da contratação: R\$ 815.981,07**

O valor estimado servirá como referência para a condução do processo licitatório e para a respectiva reserva orçamentária, podendo ser ajustado caso a pesquisa de preços seja atualizada antes da publicação do edital.

#### 14. DO PARCELAMENTO DO OBJETO:

Nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto da presente contratação será parcelado por itens, considerando tratar-se de 02 (duas) ambulâncias de naturezas distintas, conforme abaixo:

- Item 01 – 01 (uma) Ambulância Tipo B – Suporte Básico de Vida;
- Item 02 – 01 (uma) Ambulância Tipo D– UTI Móvel (Suporte Avançado de Vida).

O parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, não comprometendo a funcionalidade ou padronização da frota municipal, uma vez que cada ambulância constitui unidade autônoma e independente.

A adoção do parcelamento por itens amplia a competitividade, possibilita a participação de maior número de fornecedores e permite que cada item seja adjudicado a empresas distintas, garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Cada item deverá ser fornecido completo, transformado e equipado, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável:

- a) Fornecer os veículos novos, zero quilômetro, devidamente transformados em ambulâncias, equipados e em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- b) Entregar os veículos no prazo máximo estabelecido, devidamente licenciados, emplacados em nome do Município de Miracatu/SP e acompanhados de toda a documentação obrigatória para circulação;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, frete, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento dos veículos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)



## Prefeitura Municipal de Miracatu

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, N° 77 – Centro - Miracatu/SP

CEP: 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7010



- d) Garantir a qualidade, segurança e perfeito funcionamento dos veículos e de todos os equipamentos instalados, observando rigorosamente as especificações técnicas e normas vigentes;
- e) Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros rodados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contados a partir do recebimento definitivo;
- f) Prestar assistência técnica durante o período de garantia, sem ônus para a Administração quanto a defeitos de fabricação, por meio de rede autorizada localizada em raio máximo de até 200 (duzentos) quilômetros do Município de Miracatu/SP;
- g) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estipulado pela Administração, quaisquer defeitos, avarias ou irregularidades constatadas no ato da entrega ou durante o período de garantia;
- h) Fornecer manuais de operação, manutenção e garantia dos veículos e equipamentos, em língua portuguesa;
- i) Realizar a entrega técnica dos veículos, orientando os servidores designados quanto ao correto uso e funcionamento dos equipamentos instalados;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos veículos;
- k) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- l) Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a entrega ou o funcionamento dos veículos;
- m) Cumprir integralmente todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

#### 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, verificando minuciosamente, no ato da entrega, a conformidade dos veículos e equipamentos com as especificações técnicas exigidas;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, solicitando as devidas correções, substituições ou adequações;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)



## Prefeitura Municipal de Miracatu

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, Nº 77 – Centro - Miracatu/SP

CEP: 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7010



- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor(es) designado(s), registrando eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;
- d) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Efetuar o pagamento à contratada no prazo e forma estabelecidos, após o recebimento definitivo dos veículos e apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada e que sejam necessários à execução do objeto;
- g) Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas com combustível, motoristas, manutenção preventiva decorrente do uso normal, revisões periódicas e demais custos operacionais dos veículos após o recebimento definitivo;
- i) Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato para acompanhamento da execução e recebimento dos veículos.

### 17. FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO:

A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e monitorada por servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, por meio de Portaria específica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal do contrato:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, verificando a conformidade dos veículos e equipamentos entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Conferir a documentação dos veículos, manuais, certificados de garantia, laudos e demais documentos exigidos no ato da entrega;
- c) Registrar em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- d) Comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades verificadas, para adoção das medidas cabíveis, inclusive aplicação de penalidades quando necessário;
- e) Atestar o recebimento provisório e definitivo dos veículos, após verificação de que o objeto foi entregue em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações técnicas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)



## Prefeitura Municipal de Miracatu

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, Nº 77 – Centro - Miracatu/SP

CEP: 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7010



f) Solicitar à contratada a substituição, correção ou reparo de itens que apresentem defeitos, avarias ou não conformidade com o contratado;

g) Encaminhar a documentação necessária ao setor competente para fins de pagamento, após o atesto definitivo da nota fiscal;

h) Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, garantindo que a execução ocorra de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

Miracatu/SP, 13 de fevereiro de 2026.

**JULIANE FREITAS CABRAL GOMES**

Diretora do Departamento Municipal de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### ANEXO – II

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

**PROCESSO Nº 1317/2026**

### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**, obedecendo a **todas as especificações dos ANEXOS I do edital.**

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01					

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Local/UF, \*\* de \*\*\*\*\* de 2026.

**Nome e Assinatura do representante da empresa**

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### ANEXO III

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

**PROCESSO Nº 1317/2026**

### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AOS ITENS DE HABILITAÇÃO**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

A/C do Sr. (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado (a) Pregoeiro (a),

**DECLARAMOS**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – PROCESSO Nº 1317/2026, em especial que:

1. Cumpre todos os requisitos de habilitação;
2. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
3. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
4. Não possui, entre seu quadro societário, servidor público municipal da ativa;
5. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso VI do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
6. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
7. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação.
8. A empresa cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Local/UF, \*\* de \*\*\*\*\* de 2026.

Representante Legal da Empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### ANEXO IV

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

**PROCESSO Nº 1317/2026**

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa **ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei **Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Representante Legal da Empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### ANEXO V

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

**PROCESSO Nº 1317/2026**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Eu (nome completo), cargo .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do C.P.F. nº ..... representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato de Fornecimento referente a Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026, PROCESSO Nº 1317/2026.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

TELEFONE:

### **PREPOSTO (PESSOA RESPONSÁVEL PELO CONTATO COM O CONTRATANTE)**

NOME:

E-MAIL PESSOAL:

TELEFONE:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Representante Legal da Empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs.:** esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### ANEXO VI

#### MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_/2026

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, inscrito no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, com endereço Av. Dona Evarista de Castro, nº 360, na cidade de Miracatu/SP, neste ato representado pelo ordenador, **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023 e conforme edital, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**, homologado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, integrante do **Processo Administrativo nº 1317/2026**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) designado por esta Municipalidade, resolve registrar a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sobº o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_-\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_, contato (xx) \_\_\_\_\_ e e-mail: \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE 02 AMBULÂNCIAS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----	-----	-----------	-------	--------------	-------------

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O termo de referência;

1.2.2. O edital;

1.2.3. A proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. O objeto mencionado na Cláusula primeira deste Contrato será executado pela contratada, após receber a Nota de empenho e/ou Pedido Parcial encaminhado pela **Contratante**, o qual deverá providenciar a entrega em até 30 (trinta) dias úteis, no seguinte local:

Local de Entrega	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Endereço:	Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 70, Centro – Miracatu/SP – CEP 11.850-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

<b>Horários/Datas:</b>	De segunda a sexta das 08h às 16h (em dias úteis)
<b>Contato</b>	(13) 3847-7010 - <a href="mailto:saude@miracatu.sp.gov.br">saude@miracatu.sp.gov.br</a>

- 3.2. O Departamento Municipal solicitante será o responsável pela fiscalização na entrega do objeto, observando todos os aspectos estipulados.
- 3.3. O contratante reserva-se o direito de recusar a entrega caso o objeto não esteja em conformidade com as especificações acordadas ou apresente danos visíveis.
- 3.4. Se constatado qualquer avaria em relação ao objeto entregue, caberá ao fornecedor contratado efetuar a substituição do item por outro, em perfeitas condições de uso.

### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 4.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Departamento Municipal solicitante.
- 4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.3. O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.
- 4.4. Após um ano de vigência os preços poderão ser reajustados conforme índice IPCA.
- 4.5. Todas as despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

**NOTA DE RESERVA N° 104**

**FICHA 230**

**C.E.: 4.4.90.52.99**

**FONTE DE RECURSOS: 01 – TESOURO**

**Valor: R\$ 815.981,07 (oitocentos e quinze mil novecentos e oitenta e um reais e sete centavos).**

### CLÁUSULA QUITA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

- 5.1 O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Contratada, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU** **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- 6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3. Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto;
- 6.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 6.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 6.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 6.7. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 6.8. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto;
- 6.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 7.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 7.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 7.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.5. Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e contratuais;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- 7.6. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.7. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do contrato;
- 7.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.9. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- 7.10. Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- 7.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo contrato, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 8.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:**

- 9.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade dos serviços prestados, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 9.2. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 9.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do serviço, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 9.4. A Contratada deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:**

- 10.1. As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 155 a 163 e 178 a 180 da Lei Federal nº 14.133/21 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

**10.1.1.** Advertência;

**10.1.2.** Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

- a) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos serviços, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- b) De 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.

**10.1.2.1.** A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

**10.1.3.** Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

**10.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

**10.2.** A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 14.133/21 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**11.1.** O presente Contrato poderá ser cancelado, de pleno direito, independente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal n 14.133/2021 e ulteriores alterações.

**11.2.** Os casos de cancelamento serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.3.** Nos casos de rescisão ou cancelamento, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO:**

- 12.1.** O presente instrumento é regido pela Lei federal nº 14.133/21, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 com alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

- 13.1.** O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1317/2026, bem como o (s) preço (s) da Contratada registrado(s) no contrato do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 14.133/21 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

- 14.1.** As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato, que puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133 de 2021.
- 14.2.** E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente CONTRATO na forma Eletrônica via plataforma IDOC para que surta todos os efeitos legais.

Miracatu, \*\* de \*\*\*\*\* de 2026.

**VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA**

**GESTOR DO CONTRATO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:**

**CNPJ N°**

**CONTRATO N°**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**VALOR:**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026 – PROCESSO N° 1317/2026**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 02 AMBULÂNCIAS

**ADVOGADO(S):** HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP n° 364.123 – E-mail: [juridico@miracatu.sp.gov.br](mailto:juridico@miracatu.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2012 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, \*\* de \*\*\*\*\* de 2026.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

---

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

Nome: Vinícius Brandão De Queiroz

Cargo: Prefeito

CPF: \*76.\*\*\*.3\*\*-27

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: Vinícius Brandão De Queiroz

Cargo: Prefeito

CPF: \*76.\*\*\*.3\*\*-27

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: Vinícius Brandão De Queiroz

Cargo: Prefeito

CPF: \*76.\*\*\*.3\*\*-27

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

Cargo: Diretor do Departamento de

CPF:

#### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Vinícius Brandão De Queiroz

Cargo: Prefeito

CPF: \*76.\*\*\*.3\*\*-27

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:**

**CNPJ nº**

**CONTRATO Nº**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**VALOR:**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2026 – PROCESSO Nº 1317/2026**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 02 AMBULÂNCIAS

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

#### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	SAULO VIEIRA DA SILVA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 3847-7000
e-mail	<a href="mailto:compras@miracatu.sp.gov.br">compras@miracatu.sp.gov.br</a>

Miracatu/SP, \*\* de \*\*\*\*\* de 2026.

**SAULO VIEIRA DA SILVA**  
**DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**